

Deliberação CBH-AT nº 10 de 26 de maio de 2014

Aprova reindicação do empreendimento 2013-AT-625 ao FEHIDRO.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- 1) a Deliberação CBH-AT nº 14, de 01 de outubro de 2013, que aprovou as indicações de empreendimentos ao FEHIDRO com recursos de 2013,
- 2) dentre os 9 (nove) empreendimentos indicados, 6 (seis) foram aprovados pelos Agentes Técnicos, 3 (três) não obtiveram aprovação;
- 3) dentre os 6 (seis) aprovados pelos Agentes Técnicos somente 5 (cinco) assinaram contratos;
- 4) as verbas referentes aos 4 (quatro) empreendimentos não aprovados ou contratados deverão ser novamente alocadas para novas indicações do CBH-AT no exercício de 2014;
- 5) o empreendimento “Programa de Uso Racional da Água e Telemedicação (PURA)”, que tem a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo como órgão proponente tomador, classificado no SINFEHIDRO como 2013-AT-625, foi o único aprovado pelo Agente Técnico CETESB mas que não foi possível sua contratação até a data limite estipulada pela SECOFEHIDRO de 22/04/2014;
- 6) o motivo da não contratação foi a inexistência de todos os documentos para formalização do contrato junto ao Agente Financeiro-Banco do Brasil, muito embora os documentos requeridos tenham sido providenciados com menos de uma semana após o prazo limite;
- 7) o empreendimento 2013-AT-625 foi indicado como “demanda induzida” e seu cancelamento implica em retomar do início o processo de preparação, análise e tramitação, que já consumiu cerca de 9 (nove) meses; criar retrabalho; e postergar ou inviabilizar os benefícios potenciais do mesmo que consistem em diminuição da demanda de água e educação ambiental em cerca de uma centena de escolas da rede pública situadas na área de atendimento do Sistema Cantareira;
- 8) o empreendimento atende à prioridade do Plano de Bacias, conforme já deliberado no exercício anterior, e sua execução pode ajudar a mitigar a situação de escassez crítica atualmente existente;
- 9) as tratativas junto à SECOFEHIDRO no sentido alteração das rotinas existentes no sentido de possibilitar, desde que reindicado o empreendimento pelo CBH-AT, a tramitação para a fase de assinatura do contrato uma vez que já dispõe de aprovação pelo Agente Técnico.

Delibera:

Artigo 1º - Fica indicado ao FEHIDRO, com recursos da verba alocada ao CBH-AT para o exercício de 2014, o empreendimento “Programa de Uso Racional da Água e Telemedicação –PURA”, com investimento pleiteado do FEHIDRO de R\$ 4.982.716,74 (quatro

milhões, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), na modalidade “não reembolsável” e sem contrapartida.

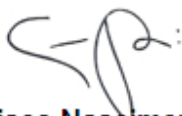
§ 1º - Ficam mantidas todas as informações relativas ao empreendimento constantes do anexo à Deliberação CBH-AT nº 14, de 01 de outubro de 2013.

§ 2º - Os elementos técnicos constituintes do empreendimento deverão ser exatamente os mesmos resultantes da aprovação pelo Agente Técnico CETESB relativa ao código 2013-AT-625.

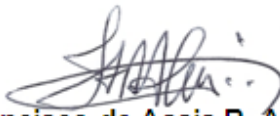
§ 3º - O tomador deverá atender às demandas da SECOFEHIDRO e do Agente Financeiro para prosseguimento da tramitação até a assinatura do contrato no exercício de 2014.

Artigo 2º - Fica recomendado ao COFEHIDRO a alteração das rotinas existentes de forma a viabilizar a indicação na forma prevista no Artigo 1º, permitindo a recuperação ao máximo possível de todos os dados do Sinfehidro relativos ao empreendimento 2013-AT-625 para os campos relativos ao novo código a ser atribuído no exercício de 2014.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.



Francisco Nascimento de Brito
Presidente CBH-AT



Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente CBH-AT



Rui Brasil Assis
Secretário